



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2020 – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL SES/MA**

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 11.129, de 30 de junho de 2005 e a Portaria Interministerial n.º 1.077, de 12 de novembro de 2009, torna público o presente Edital, com os procedimentos e as normas relativas às inscrições deste Processo Seletivo Público, para ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional em **ATENÇÃO EM ONCOLOGIA, ATENÇÃO EM NEONATOLOGIA e ATENÇÃO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI**, para o ano de 2021, todos credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS/MEC - BRASÍLIA/DF.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão é a instituição proponente dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde. Os hospitais abaixo relacionados serão as instituições executoras:

- a) Hospital de Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho (São Luís - MA) – Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Atenção em Oncologia;
- b) Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos (São Luís - MA) – Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Atenção em Neonatologia;
- c) Hospital Dr. Carlos Macieira (São Luís - MA) - Residência Multiprofissional em Saúde – Atenção em UTI.

1.2 Serão oferecidas 24 vagas, conforme disposto no QUADRO I deste Edital.

1.3 A Escola de Saúde Pública do Maranhão (ESP/MA), unidade administrativa integrante da Secretaria de Estado da Saúde, será o órgão da instituição proponente (SES/MA) responsável pelo o acompanhamento, supervisão e fiscalização dos Programas de Residências Multiprofissional.

1.4 O setor de Residência Multiprofissional da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH) será responsável pela execução e operacionalização da gestão dos Programas de Residências mencionados no subitem 1.1 deste Edital, mediante o contrato de gestão n.º 043/2019 - SES.

1.4.1 A EMSERH está vinculada ao Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão conforme Decreto Estadual n.º 34.992, de 09 de julho de 2019.

1.5 Os programas de Residência Multiprofissional em Saúde constituem modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinados às Profissões da Saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço (Portaria Interministerial n.º 1.077, de 12 de novembro de 2009).

1.6 Os programas de Residência Multiprofissional em Saúde da SES - MA terão duração de 24 meses, em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto nas resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (Lei n.º 11.129, de 30 de junho de 2005), não podendo o profissional de saúde residente acumular outro vínculo durante esse período.

1.6.1 A carga horária total é de 5.760 horas, desse total 80% destinadas a estratégias práticas e teórico-



práticas e 20% a estratégias teóricas, devendo o residente cumprir 60 (sessenta) horas semanais de atividades desta Residência (Portaria Interministerial n.º 1.077/2009).

1.6.2 As atividades práticas, teóricas e teórico-práticas serão desenvolvidas, principalmente, nas dependências dos Hospitais dos respectivos programas (conforme subitem 1.1), sob acompanhamento de tutores e preceptores; e estruturadas de forma a possibilitar a problematização da realidade por meio de orientações específicas, estudo de caso, seminários, aulas dialogadas, expositivas, contemplando as metodologias ativas como forma de ensino.

1.7 O ingresso do candidato e a permanência deste como profissional residente na instituição hospitalar não constitui vínculo empregatício nem gera reflexos de natureza trabalhista com a mencionada unidade ou com quaisquer das instituições conveniadas onde é realizado o treinamento.

1.8 O Processo Seletivo Público, doravante denominado Seletivo, será regido por este Edital, seu APÊNDICE A - CRONOGRAMA e APÊNDICE B - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão de Processos Seletivos do Instituto de Assessoria, Seleção e Desenvolvimento Científico e Social - IASD, conforme o acordo de cooperação técnica n.º 01/2020 (Processo 59016/2020) firmado entre a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares e o Instituto de Assessoria, Seleção e Desenvolvimento Científico e Social.

1.9 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.10 As inscrições para este Seletivo serão realizadas via internet, conforme especificado no subitem 3 deste Edital.

1.10.1 Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu ou concluirá, até a data da matrícula estabelecida neste Edital, o curso de graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Serviço Social, Psicologia, Nutrição ou Odontologia, devidamente autorizados e reconhecidos pelo órgão competente.

1.11 Todo o processo de execução deste Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)>.

1.12 Este Edital e suas possíveis retificações relativas a este Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no endereço eletrônico <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)>.

1.13 O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Seletivo no endereço eletrônico citado no subitem 1.10 deste Edital, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas nele, estas serão divulgadas posteriormente.

1.14 O candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **2. DO PÚBLICO-ALVO E NÚMERO DE VAGAS**

2.1 Poderão se inscrever os profissionais graduados em Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Serviço Social, Psicologia, Nutrição ou Odontologia ou com sua conclusão (colação de grau) prevista para, no máximo, até o início da data da matrícula, conforme discriminado no QUADRO 1, desde que apresentem no momento da matrícula o número do registro do Conselho Regional da categoria profissional.



**QUADRO 1 - PROGRAMAS, CATEGORIAS PROFISSIONAIS, N.º DE VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO**

<b>CÓD.</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>N.º DE VAGAS</b>	<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>
P01	ATENÇÃO EM ONCOLOGIA	ENFERMAGEM	2	HOSPITAL DE CÂNCER DO MARANHÃO DR. TARQUÍNIO LOPES FILHO
		PSICOLOGIA	2	
		FARMÁCIA	2	
		SERVIÇO SOCIAL	2	
		NUTRIÇÃO	2	
P02	ATENÇÃO EM NEONATOLOGIA	ENFERMAGEM	2	HOSPITAL INFANTIL DR. JUVÊNIO MATOS
		FISIOTERAPIA	2	
		PSICOLOGIA	2	
P03	ATENÇÃO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	ENFERMAGEM	2	HOSPITAL DR. CARLOS MACIEIRA
		FISIOTERAPIA	2	
		NUTRIÇÃO	2	
		ODONTOLOGIA	2	

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital e, também, todas as demais informações que forem disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)> e tomar ciência das normas que regem o presente Processo Seletivo Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e demais normas do Processo Seletivo Público.

3.2 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)>;
- b) acessar o link da inscrição do Processo Seletivo para Residência Multiprofissional;
- c) tomar ciência das normas do Edital;
- d) após o cadastro nos sistema de concursos e seletivos do IASD, preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- e) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- f) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- g) verificar as instruções de segurança contidas no boleto;
- h) efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou nos seus correspondentes bancários até o dia 02 de outubro de 2020.

3.2.1 O Cadastro de Pessoa Física - CPF informado e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta e



impressão da confirmação de inscrição e local de prova, e para a obtenção dos desempenhos individuais via Internet.

3.2.2 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.3 A recuperação da senha, caso necessário, deverá ser realizada no endereço eletrônico <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)>, na opção “Esqueci a senha”.

3.2.4 A comissão do Processo Seletivo poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao Processo Seletivo. No entanto, todas as informações referentes à inscrição do candidato estarão disponíveis para consulta na Página do Candidato, no endereço <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)>.

3.2.5 A comissão não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e/ou telefone pelo candidato.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas no prazo estabelecido conforme APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

3.3.1 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição via internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

3.4 Depois de finalizada, a inscrição não poderá ser cancelada, ainda que dependa de confirmação de pagamento.

3.5 Será aceita apenas uma inscrição por número de CPF.

3.6 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público, exclusão do programa oferecido ou localidade de atuação oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

3.6.1 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto gerado fora do sistema de inscrição ou fora do prazo previsto no APÊNDICE A- CRONOGRAMA.

3.6.2 Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, esta não será deferida.

3.6.3 O candidato deverá estar de posse do comprovante de pagamento bancário durante todo o certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

3.7 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento desta.

3.8 A realização dos procedimentos de inscrição elencados no subitem 3.2 é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do endereço eletrônico <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)> nos últimos dias de inscrição.

3.9 O IASD não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3.10 Não serão aceitas inscrições fora do prazo e fora do sistema de inscrição.

3.11 Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no endereço eletrônico mencionado no subitem 3.1, bem como a quaisquer outros Editais e seus avisos que venham a ser publicados pelo IASD durante o período de vigência do Processo Seletivo.



3.12 O valor da inscrição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

3.13 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o Código da Opção do programa que pretende concorrer, assim como a sua respectiva categoria profissional.

3.14 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único programa, sem possibilidade de modificação.

3.15 A confirmação do Requerimento de Inscrição será impressa pelo candidato no endereço eletrônico <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)> no período estabelecido no APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

#### **4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1 Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que requer: renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.2 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no prazo previsto no APÊNDICE A - CRONOGRAMA, informar no campo correspondente do formulário de inscrição que pretende solicitar isenção.

4.2.1 No campo próprio, o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, bem como firmar declaração de que pertence à família de baixa renda.

4.3 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.

4.3.1 O IASD consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.2 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

4.3.3 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.4 Para todos os requisitos de solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter documentos que comprovem a condição declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo.

4.3.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.3.6 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IASD e órgãos competentes, conforme o caso.

4.3.7 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento efetuada de forma diversa da prevista no presente Edital.



4.3.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

4.4 A relação preliminar dos isentos será disponibilizada no endereço eletrônico. <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)> na data prevista no APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

4.4.1 O candidato que desejar entrar com recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição deverá fazer a solicitação de recurso no período previsto no APÊNDICE A - CRONOGRAMA, por meio do endereço eletrônico <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)> .

4.5 O resultado final da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)> na data prevista no APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

4.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá confirmar sua inscrição no Processo Seletivo mediante pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no APÊNDICE A - CRONOGRAMA deste Edital.

4.7 O candidato com isenção deferida estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.8 Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) não comprovar as informações prestadas com os documentos necessários,
- c) fornecer informação e documentação incompatíveis, contraditórias e/ou falsas.
- d) não cumprir qualquer exigência deste Edital;

4.9 Sendo constatada, a qualquer tempo, que o candidato declarou informações falsas ou inexatas, conseguindo uma isenção indevida, ele será eliminado do Processo Seletivo e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição. Poderão também ser aplicadas outras penalidades previstas em lei.

4.10 A apresentação da solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição pelo requerente implicará na aceitação expressa das normas deste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

4.11 O IASD não se responsabiliza por solicitação da isenção da taxa de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua solicitação.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O Processo Seletivo se dará em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A seleção consistirá em uma prova objetiva contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha,





sem consulta, sendo 20 (vinte) questões de conteúdo sobre Políticas Públicas de Saúde, 5 (cinco) questões do conteúdo de Bioética e 25 (vinte e cinco) questões de conteúdo específico de cada categoria profissional, conforme conteúdo programático constante no APÊNDICE B - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

5.2.1 As questões de conteúdo de Políticas Públicas de Saúde e Bioética terão peso 1 (um) e as questões de conteúdo específico (Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Serviço Social, Psicologia, Nutrição e Odontologia) terão peso 2 (dois), totalizando 75 (setenta e cinco) pontos.

5.3 Será eliminado do seletivo o candidato que:

- a) obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.
- b) obtiver 0 (zero) acerto em qualquer um dos conteúdos citados no subitem 5.2.

5.4 Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas.

5.5 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão-Resposta, que não será substituída e não poderá ser rasurada, amassada ou manchada.

5.6 O candidato deverá iniciar as provas somente após a autorização do aplicador.

5.7 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão-Resposta e conferir seus dados de identificação e opção da especialidade.

5.8 O candidato deverá verificar se o Caderno de Questões contém a quantidade de questões indicadas no Cartão-Resposta e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova.

5.9 O candidato deverá reportar-se ao aplicador da sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta ou aos demais documentos do Processo Seletivo, para que sejam tomadas as providências.

5.10 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para correção eletrônica.

5.11 A transcrição das alternativas para o Cartão-Resposta e sua assinatura são obrigatórias e de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico.

5.12 É obrigação do candidato, ao receber o Cartão-Resposta, verificar se os dados nele contidos estão corretos.

5.13 Não haverá substituição do Cartão-Resposta.

5.14 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta.

5.15 Será considerada errada e atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

5.16 O gabarito preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)>, em data prevista no APÊNDICE A - CRONOGRAMA deste Edital.

5.17 O candidato terá 48 horas, após a publicação do gabarito preliminar, para interposição de recurso.

5.18 O gabarito definitivo estará disponível no site <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)> conforme APÊNDICE A - CRONOGRAMA deste Edital.



## **6. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

6.1 A prova será realizada no dia 6 de dezembro de 2020, das 13h às 17h (horário de Brasília-DF), na cidade de São Luís- MA.

6.2 A confirmação de inscrição individual dos candidatos, com sua identificação, com o programa em que se inscreveu, com o local e sala destinados para prova, será divulgada no endereço eletrônico <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)>, conforme consta no APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

6.3 É imprescindível que o candidato esteja de posse do documento oficial de identidade, conforme determina o subitem 6.6 deste Edital.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local de provas utilizando máscara para proteção à Covid-19. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato, desde a sua entrada até sua saída do local de provas. Será permitido que o candidato leve máscara reserva para troca durante a aplicação.

6.4.1 É proibida a entrada do candidato no local de prova após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção à Covid-19.

6.4.2 Para os casos previstos na Lei n° 14.019, de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, conforme item 6.4 deste Edital, para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara.

6.4.3 O descarte da máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação do Exame, deve ser feito pelo candidato de forma segura nas lixeiras do local de provas.

6.5 Os portões serão abertos às 12h e fechados às 13h, obedecendo ao horário local.

6.5.1 Após o fechamento dos portões, às 13h, não será permitida a entrada de candidato.

6.5.2 O candidato deverá apresentar-se na porta de sua sala de provas até às 13h para procedimentos de identificação, utilizando a máscara de proteção à Covid-19 e respeitando o distanciamento entre as pessoas.

6.5.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

6.5.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.6 Serão considerados documentos oficiais de identidade: cédula de Identidade; carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade; Passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

6.6.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento





de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

6.6.2.1 Na ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio e impressão de digital para posterior averiguação.

6.7 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do candidato.

6.8 O documento de identidade original deverá ser apresentado ao fiscal, antes do acesso à sala.

6.9 Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas.

6.10 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas de realização das provas de candidatos sem algum dos documentos citados no subitem 6.6 deste Edital.

6.11 Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

6.12 A partir das 13h (horário de Brasília-DF), a ida ao banheiro será permitida desde que o candidato seja acompanhado pelo fiscal, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.

6.13 A ida ao banheiro, após procedimentos de identificação realizados na sala de provas, requer nova identificação do candidato para retorno à sala de provas, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19.

6.14 O candidato deverá higienizar as mãos ao entrar e sair do banheiro, e durante a aplicação da prova.

6.15 O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem a máscara de proteção à Covid-19.

6.16 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das provas.

6.17 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Seletivo o candidato que faltar à prova.

6.18 O candidato que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir as provas ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá retornar à sala de provas para concluí-la e não poderá solicitar a reaplicação.

6.19 Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das provas, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.

6.20 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após assinatura da Lista de Presença até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por fiscal.

6.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.

6.22 Será automaticamente eliminado do Seletivo o candidato que durante a realização da prova:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização do Seletivo;



- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- e) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- h) não atender às determinações deste Edital;
- i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- j) tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.
- k) receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo das provas.
- l) registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Processo Seletivo.
- m) for surpreendido usando celular durante a realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando, no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou, ainda, se o celular tocar dentro do envelope fornecido pelo IASD;
- o) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- p) levar o Caderno de Questões antes do horário determinado no subitem 6.26.3 deste Edital.

6.23 Ao entrar em sala, os celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias e guardados dentro do envelope fornecido pelo IASD, mantido lacrado e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova.

6.24 Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida nem mesmo a anotação de gabarito.

6.24.1 O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer dela e, em caso de recusa, será eliminado do Seletivo.

6.24.2 Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, *ipad*, *pendrive*, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, salvo candidatos portador de deficiência auditiva, que comprovadamente, façam uso de aparelho auditivo.

6.24.3 O IASD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos



eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.24.4 Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos por intermédio de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Seletivo.

6.25 É proibido o porte de armas no local de prova, exceto aqueles que detenham autorização para o respectivo porte.

6.26 É expressamente proibido fumar no local de realização da prova.

6.27 O tempo total de realização da prova será de quatro horas, salvo os casos excepcionais estabelecidos no item 7.3.

6.27.1 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão-Resposta.

6.27.2 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após duas horas, contadas do seu efetivo início.

6.27.3 O candidato só poderá levar o seu Caderno de Questões após o término do horário da prova (17h).

6.27.4 Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, e todos devem assinar a Ata de Ocorrência de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de uma só vez.

6.28 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo dessa prova e/ou aos critérios de avaliação.

6.29 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar.

6.30 Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante do IASD, no local e no dia da realização da prova, para o registro na Ata de Ocorrência e, caso necessário, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

7.1 O IASD, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou Tratamento pelo Nome Social para candidatos que requeiram desde que comprovem a necessidade.

7.2 Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à prova, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico do Requerimento de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.3 O candidato deverá informar e anexar no Requerimento de Inscrição online o laudo médico original digitalizado em PDF.

7.3.1 O laudo médico original deverá informar a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação: baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, gestante, lactante, idoso e/ou pessoa com outra condição específica.

7.3.2 O candidato deverá inserir documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação



de Atendimento, para ser considerado válido para análise, no qual devem conter:

- a) nome completo do candidato;
- b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10).
- c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (MS) ou de órgão competente.

7.3.3 A candidata lactante deverá anexar a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 1 ano, até o dia de aplicação da prova, ou atestado médico que comprove a gestação da candidata.

7.3.4 O candidato idoso deverá anexar algum documento oficial de identificação (subitem 6.6), que contenha a data de nascimento.

7.3.5 O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

7.3.6 Não serão aceitos documentos apresentados fora do sistema de inscrição e fora do período previsto no APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

7.4 Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos, mediante solicitação nos termos do subitem acima, são:

- a) provas com fonte ampliada (amblíopes);
- b) auxílio de leitura da prova (ledor);
- c) intérprete de LIBRAS (língua de sinais);
- d) transcritor;
- e) sala para candidatos com doenças infectocontagiosas e outras situações;
- f) atendimento a lactantes;
- g) sala térrea (dificuldade para locomoção, gestantes e idosos).

7.5 Se o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado for aceito, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos para a realização da prova, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, na Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei n° 13.872, de 2019.

7.6 As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em folha formato A3.

7.7 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

7.7.1 A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

7.7.2 O acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (a criança).

7.7.3 O acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir as obrigações deste Edital, inclusive as referentes à guarda de objetos, nos termos dos itens 6.24.2 e 6.25 deste Edital.



7.7.4 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a candidata lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um aplicador.

7.7.5 Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

7.8 No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.9 O Tratamento pelo Nome Social é destinado a pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero (candidato travesti ou transexual).

7.10 O candidato que desejar Tratamento pelo Nome Social poderá solicitá-lo, após sua inscrição, no endereço eletrônico <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)>, até o término do período de inscrição, conforme o APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

7.10.1 O candidato que solicitar Tratamento pelo Nome Social deverá apresentar documentos que comprovem a condição que o motiva. Os documentos necessários são:

- a) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme subitem 6.6 deste Edital.

7.11 O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a prova, deverá, em até dois dias úteis antes da realização da prova, requerê-las ao IASD, por meio do e-mail <[iasd.oficial@hotmail.com](mailto:iasd.oficial@hotmail.com)>.

7.11.1 O referido laudo ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, que trata o subitem 7.3 deverá ser entregue ao coordenador do Seletivo no local de realização de prova.

7.12 A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IASD, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.13 O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de Atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

- a) resultado da isenção da taxa de inscrição;
- b) resultado da homologação das inscrições;
- c) pedido de condição especial para realização da prova;
- d) gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- e) resultado preliminar do Processo Seletivo.

8.2 Os recursos poderão ser interpostos via sistema, no prazo de dois dias úteis a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas no subitem 8.1.



8.3 Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)>, fazer o login utilizando CPF e senha, acessar a área do Processo Seletivo em questão e seguir as instruções ali contidas.

8.4 O recurso quanto ao gabarito preliminar da Prova Objetiva deverá ser devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

8.4.1 O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas tais como citação de artigos, legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

8.4.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

8.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)> quando da divulgação do gabarito definitivo.

8.6.1 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso.

8.7 Não serão aceitos recursos de forma diversa da prevista do presente Edital ou fora do prazo.

8.8 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo, que será publicado no site, na data prevista no APÊNDICE A - CRONOGRAMA deste Edital, após o resultado dos recursos.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8.10 Recursos cujo teor desprezite a banca ou qualquer membro da equipe IASD serão preliminarmente indeferidos, podendo, neste caso, ser o candidato eliminado sumariamente do Processo Seletivo.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Serão selecionados, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem maior pontuação, por programa, de acordo com as vagas, respeitada as normas estabelecidas no subitem 5.3 deste Edital.

9.2 No caso de empate em pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, aplicados sucessivamente:

- a) maior pontuação obtida nas questões das áreas específicas;
- b) maior pontuação obtida nas questões referentes às políticas públicas de saúde;
- c) maior pontuação obtida nas questões referentes à Bioética;
- d) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9.3 A classificação dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas disponíveis,





conforme QUADRO 1.

## **10. DA ADMISSÃO**

10.1 O candidato, ao inscrever-se no Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula, sendo que caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do Seletivo.

10.2 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será efetuada junto à Secretaria do setor de Residência Multiprofissional do Estado, situada no Prédio da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, localizada na Av. Borborema, n.º 25, quadra 16, Calhau, São Luís - MA, no período previsto no APÊNDICE A - CRONOGRAMA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

10.3 A matrícula para admissão nos Programas de Residência Multiprofissional: Atenção em Oncologia, Atenção em Neonatologia e Atenção em UTI Adulto poderá ser feita pessoalmente ou por procuração, na forma da lei, apresentando documento de identidade legal do procurador, o formulário de inscrição corretamente preenchido e assinado no qual o candidato formalizou a opção para concorrer às vagas existentes para a Residência Multiprofissional, prestando todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem se estabelecer por força de lei, devendo, ainda, apresentar as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) registro geral de identidade/RG;
- b) cadastro de pessoa física/CPF;
- c) título de eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- d) certificado militar (sexo masculino);
- e) carteira do conselho regional da categoria profissional;
- f) diploma de graduação acompanhado do histórico escolar;
- g) documento de comprovação do grupo sanguíneo e Fator Rh;
- h) carteira de vacinação atualizada;
- i) carteira de trabalho;
- j) número do PIS, PASEP ou NIT;
- k) número da conta salário e agência no banco;
- l) comprovante de residência;
- m) duas fotos 3x4 (recentes).

10.3.1 O candidato selecionado que, no ato da matrícula, ainda não possuir o Diploma de Graduação, poderá apresentar Certidão de Conclusão de Curso de Graduação acompanhada do Histórico Escolar, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente, na oportunidade em que assinará Termo de Responsabilidade assumindo esse compromisso.

10.3.1.1 O candidato selecionado terá até o dia 14 de maio de 2021 para entrega de fotocópia autenticada do Diploma de Graduação emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão competente (frente e verso), acompanhada do original.



10.4 O candidato selecionado que, no ato da matrícula, não possuir o número do PIS/PASEP/NIT ou conta bancária, deverá solicitar uma declaração atestando classificação no Seletivo da Residência Multiprofissional para, em seguida, solicitar a emissão deste número, assim como a abertura de uma conta salário em uma agência bancária.

10.5 O não comparecimento do candidato aprovado e selecionado dentro dos prazos deste Edital (APÊNDICE A - CRONOGRAMA) ou não apresentação de todos os documentos exigidos no subitem 10.3 deste Edital ensejará em sua desistência do Seletivo.

10.6 As atividades da Residência Multiprofissional em Saúde da COREMU/SES-MA terão início no dia 1º de março de 2021, salvo motivo de força maior, ocasião em que será dada posse aos candidatos matriculados.

10.7 O candidato que realizar matrícula e que não comparecer no dia do início da Residência terá o prazo de 48 horas, contados a partir do dia 1º de março de 2021, para fazê-lo.

10.8 Será considerado desistente o candidato que:

- a) não cumprir o previsto nos subitens 10.1 ao 10.7 deste Edital;
- b) tomar posse e, durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos às atividades dos programas, sem justificativa legal.

10.9 Os candidatos brasileiros com curso de graduação no exterior deverão, no ato da matrícula, além dos documentos listados no subitem 10.3 deste Edital, apresentar cópia autenticada e original do diploma revalidado por universidade pública brasileira, na forma da lei.

10.10 Os candidatos estrangeiros deverão, no ato da matrícula, além dos documentos listados no subitem 10.3 deste Edital, apresentar cópia autenticada e original dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação emitido no Brasil e passaporte;
- b) visto de permanência definitiva no Brasil;
- c) proficiência em língua portuguesa - CELPE/Brasil;
- d) diploma revalidado por universidade pública brasileira.

## **11. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL**

11.1 Os Programas de residência de que trata este Edital terão início no dia 1º de março de 2021, conforme estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

## **12. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES**

12.1 A convocação dos excedentes será divulgada no endereço eletrônico <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)>.

12.2 Os candidatos deverão apresentar-se junto ao setor de Residência Multiprofissional do Estado na EMSERH, subitem 10.2 deste Edital, para efetuar sua matrícula conforme APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

12.3 O não cumprimento à convocação ensejará sua desistência.



### **13. DA RESERVA DE VAGAS**

13.1 Serão reservadas vagas para os candidatos selecionados, do sexo masculino, que forem convocados para o Serviço Militar, desde que obedecidas as disposições previstas na Resolução CNRM n.º 01/2005, de 11 de janeiro de 2005.

### **14. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS**

14.1 DURAÇÃO DO CURSO: 24 meses.

14.2 CARGA HORÁRIA: 5.760 horas, distribuídas em sessenta horas semanais.

14.3 NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL: QUADRO 1 deste Edital.

14.4 REGIME DE TRABALHO: Dedicção Exclusiva.

14.5 VALOR DA BOLSA: Será concedido, a título de bolsa, o valor mensal bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), por um período de 24 meses, a contar da data de assinatura do contrato, por regime especial de treinamento em serviço de 60h (sessenta horas semanais), a ser pago diretamente pelo Ministério da Saúde.

14.6 A bolsa trabalho está sujeita a descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei, na condição de contribuinte individual.

14.7 A bolsa poderá ser suspensa e/ou cancelada, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto no Regimento do Programa da COREMU/SES-MA, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações e interrompa as atividades do Programa ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do Curso.

14.8 As despesas e repasses com a bolsa dos residentes ficarão a cargo do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, vinculado ao Ministério da Saúde.

14.9 Os profissionais de saúde residentes oficialmente matriculados terão direito a:

- a) 01 (uma) refeição por plantão de 12 horas no refeitório do respectivo hospital.
- b) 01 (um) jaleco branco devidamente identificado pela instituição executora do programa.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

15.2 O gerenciamento dos programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão será executado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, conforme o Decreto Estadual n.º 34.992, de 09 de julho de 2019.

15.3 O acompanhamento, supervisão e fiscalização dos Programas de Residências Multiprofissional da SES/MA será de responsabilidade da Escola de Saúde Pública do Maranhão - ESP/MA, conforme a sua Lei de criação n.º 11.114, de 02 de outubro de 2020.

15.3 A programação e avaliação do Programa de Residência são de responsabilidade da Comissão de



Residência Multiprofissional - COREMU/SES-MA, em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional - CNRMS/MEC - BRASÍLIA/DF.

15.4 O IASD não se responsabiliza por informações, de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

15.5 O IASD não enviará nenhum tipo de correspondência à residência do candidato para informar dados referentes a inscrição, local de provas e resultado. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)> e consultar os dados, sendo o único responsável por esse procedimento.

15.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Seletivo durante todo o período de validade deste.

15.7 O resultado final será divulgado na internet, no endereço eletrônico <[www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional](http://www.iasdoficial.org/residenciamultiprofissional)> e publicado no Diário Oficial do Estado.

15.8 O resultado final do Seletivo será homologado pela Comissão de Processos Seletivos do IASD.

15.9 Acarretará a eliminação do candidato no Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

15.10 Será eliminado o candidato que permanecer no local de provas sem documento de identificação válido, conforme itens 6.6, e sem a máscara de proteção à Covid-19.

15.11 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 15.7 deste Edital.

15.12 O candidato devidamente inscrito neste Processo Seletivo, poderá tirar dúvidas, referente unicamente a este Edital, através do e-mail <[iasd.oficial@hotmail.com](mailto:iasd.oficial@hotmail.com)>.

15.13 A Legislação vigente, após a data de publicação deste Edital, não será objeto de avaliação do presente Seletivo.

15.14 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Processos Seletivos do IASD, Escola de Saúde Pública do Maranhão e Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, com respaldo das respectivas Assessorias Jurídicas.

15.15 As demais ocorrências não sanadas no subitem 15.14 serão resolvidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES.

15.16 O IASD não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas, cursos referentes a este Seletivo.

15.17 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Seletivo são de uso exclusivo da Comissão de Processos Seletivos do IASD, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.18 O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IASD, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão da pandemia de Covid-19, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

15.19 As despesas relativas à participação em todas as etapas do Seletivo correrão a expensas do



próprio candidato.

15.20 Integra-se a este Edital o APÊNDICE A - CRONOGRAMA e o APÊNDICE B - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

São Luís - MA, 31 de agosto de 2020.

**Carlos Eduardo De Oliveira Lula**  
Secretário de Estado da Saúde do Maranhão



## APÊNDICE A – CRONOGRAMA

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
<b>Inscrição</b>		
Divulgação do Aviso de Edital		28/08/2020
Divulgação do Edital		31/08/2020
Período de Inscrição	31/08/2020	30/09/2020
<b>Isenção</b>		
Solicitação de Isenção	31/08/2020	04/09/2020
Relação preliminar de isentos		11/09/2020
Recursos contra relação de isentos	14/09/2020	15/09/2020
Respostas aos recursos e relação final de isenção		21/09/2020
Pagamento da taxa de inscrição	31/08/2020	02/10/2020
Relação preliminar de inscritos		19/10/2020
Recursos contra relação de inscritos	20/10/2020	21/10/2020
Respostas aos recursos e relação final de inscritos		26/10/2020
Relação preliminar de deferimento de condições especiais		26/10/2020
Recursos contra deferimento de condições especiais	27/10/2020	28/10/2020
Respostas aos recursos e relação final do deferimento de condições especiais		02/11/2020
<b>Confirmação de Inscrição (local de prova)</b>	27/11/2020	06/12/2020
<b>Aplicação da prova</b>	<b>06/12/2020</b>	
Divulgação do gabarito preliminar		07/12/2020
Recursos contra o gabarito preliminar	08/12/2020	09/12/2020
Respostas aos recursos e divulgação do gabarito definitivo		28/12/2020
Divulgação do resultado preliminar		15/01/2021
Recursos ao resultado preliminar	18/01/2021	19/01/2021
Respostas aos recursos e resultado final		22/01/2021
<b>Admissão</b>		
Período da matrícula	01/02/2021	05/02/2021





**APÊNDICE B - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

<b>PROVA</b>	<b>TEMAS DE REFERÊNCIAS</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>PESO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
<b>Políticas Públicas de Saúde</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. História das Políticas de Saúde no Brasil. Reforma sanitária.</li> <li>2. Constituição federal: artigos 194 a 200.</li> <li>3. Sistema Único de Saúde - SUS: fundamentos, objetivos, atribuições, competências, campo de atuação, princípios, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos e planejamento.</li> <li>4. Controle Social no SUS.</li> <li>5. Pacto pela Saúde.</li> <li>6. Comissões Intergestores.</li> <li>7. Redes de Atenção à Saúde.</li> <li>8. Determinantes Sociais em Saúde.</li> <li>9. Política Nacional de Atenção Básica em Saúde.</li> <li>10. Estratégia Saúde da Família - ESF.</li> <li>11. Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.</li> <li>12. Promoção da Saúde e Prevenção das Doenças.</li> <li>13. Vigilância em Saúde.</li> <li>14. Epidemiologia.</li> <li>15. Educação em Saúde.</li> <li>16. Política Nacional de Humanização.</li> <li>17. Política Nacional de Promoção da Saúde.</li> <li>18. Política Nacional de Atenção Hospitalar.</li> <li>19. Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.</li> <li>20. Práticas integrativas e complementares.</li> <li>21. Programa Nacional de Segurança do Paciente.</li> <li>22. Sistemas de Informação em Saúde.</li> <li>23. Colaboração Interprofissional em Saúde.</li> <li>24. Interprofissionalidade e Interdisciplinaridade em Saúde.</li> <li>25. Legislação dos Programas de Residências Multiprofissionais em Saúde.</li> </ol>	<b>20</b>	<b>1</b>	<b>20</b>



<p><b>Bioética</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Bioética – histórico e princípios.</li> <li>2. Bioética e Atenção Hospitalar: relação profissional e usuário, confidencialidade e privacidade, eutanásia, distanásia e mistanásia. Responsabilidade ética, civil e penal.</li> <li>3. Imprudência, negligência e imperícia.</li> <li>4. Tanatologia: estudo sobre a morte e o morrer.</li> <li>5. Diretrizes para a Elaboração de um Protocolo de Pesquisa.</li> <li>6. Bioética e pesquisa envolvendo seres humanos. Resolução CNS N°466/2012.</li> </ol>	<p><b>5</b></p>	<p><b>1</b></p>	<p><b>5</b></p>
<p><b>Enfermagem</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Sistematização da Assistência de Enfermagem.</li> <li>2. Lei do Exercício. Código de Ética e Deontologia de Enfermagem.</li> <li>3. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem.</li> <li>4. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção.</li> <li>5. Semiologia e Semiotécnica. Fundamentos do Exercício da Enfermagem.</li> <li>6. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos.</li> <li>7. Anatomia, Fisiologia e Fisiopatologia dos grandes sistemas.</li> <li>8. Transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos.</li> <li>9. Assistência de Enfermagem à mulher no ciclo grávido puerperal: política de atenção à saúde da mulher, diagnóstico de gravidez; modificações maternas; consulta pré-natal; idade gestacional e data provável do parto; queixas frequentes durante a gestação; complicações durante a gravidez; assistência de enfermagem ao trabalho de parto; puerpério normal e patológico; aleitamento materno; alojamento conjunto.</li> <li>10. Assistência de enfermagem em saúde da criança: políticas de saúde da criança, crescimento e desenvolvimento; enfermagem em terapia intensiva pediátrica e neonatal.</li> <li>11. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico (pré, trans e pós-operatório).</li> <li>12. Prevenção e controle de infecção hospitalar; orientações pré-operatórias para cirurgia geral e cardíaca; cirurgia segura; procedimentos anestésicos complicações intra- operatórias potenciais; unidade de recuperação pós-anestésica, cuidados com drenos.</li> </ol>	<p><b>25</b></p>	<p><b>2</b></p>	<p><b>50</b></p>



	<p>13. Assistência de enfermagem ao paciente Crítico.</p> <p>14. Assistência de Enfermagem ao Paciente Oncológico: o problema do câncer no Brasil, os aspectos epidemiológicos; Fisiopatologia do câncer, características das células cancerosas; Nomenclatura dos tumores, estadiamento e classificação TNM; Ações de prevenção primária e secundária no controle do câncer; Principais fatores de risco associados ao câncer; Políticas públicas de saúde no controle do câncer; Diagnóstico do câncer e as intervenções de enfermagem no cuidado ao cliente em processo de investigação diagnóstica por suspeita do câncer; Principais tipos de Câncer: CA de mama, CA de colo de útero, CA de boca, CA de pele, CA de próstata, CA de pulmão, CA de cólon e reto; Bases dos tratamentos antineoplásicos: Locorregionais (cirurgia e radioterapia) e sistêmicas (quimioterapia, imunoterapia e hormonioterapia); Efeitos colaterais dos tratamentos antineoplásicos e as intervenções de enfermagem; Impacto psicológico do câncer para o paciente, família, cuidadores e profissionais da saúde.</p> <p>15. Assistência em Enfermagem ao paciente portador de transtorno mental: Legislação em saúde mental; Reforma Psiquiátrica; Psicopatologias e Psicofarmacologia.</p> <p>16. Programa Nacional de Segurança do Paciente: Protocolos Básicos de Segurança do Paciente: identificação do paciente; prescrição, uso e administração de medicamentos; prevenção de quedas; higienização das mãos; cirurgias seguras; prevenção de úlcera por pressão.</p>			
<p><b>Farmácia</b></p>	<p>1. Organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação, gestão dos serviços, logística hospitalar, assistência farmacêutica, serviço de informação de medicamentos, comissões interdisciplinares (licitação, farmácia e terapêutica, infecção hospitalar, terapia nutricional, terapia antineoplásica), boas práticas em farmácia hospitalar.</p> <p>2. Serviços de farmácia clínica e especializados: seguimento farmacoterapêutico do paciente internado, atenção farmacêutica, pesquisa clínica, validação de prescrição médica e conciliação medicamentosa, farmacoepidemiologia, farmacovigilância, imunoterapia, segurança no processo de</p>	<p><b>25</b></p>	<p><b>2</b></p>	<p><b>50</b></p>



	<p>utilização de medicamentos, implantação e desenvolvimento de métodos de acompanhamento específicos para o atendimento ao paciente oncológico e no serviço de cuidados paliativos e serviço de dor.</p> <p>3. Produção de medicamentos e demais produtos para saúde: organização e estrutura de uma central de manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis, formas farmacêuticas, terapia antineoplásica, biossegurança e saúde ocupacional, gerenciamento de resíduos de saúde, garantia e controle de qualidade da água e da manipulação de medicamentos.</p> <p>4. Farmacocinética e farmacodinâmica: antineoplásicos, antieméticos, antimicrobianos, analgésicos opioides, anticonvulsivantes, antidepressivos, corticoides e imunossuppressores.</p> <p>5. Legislação e Ética Profissional Farmacêutica: Código de Ética Farmacêutica (Resolução 596 de 21 de fevereiro de 2014); RDC N° 20 de 05 de maio de 2011; Portaria N° 344, de 12 de maio de 1998; Resolução n° 585 de 29 de agosto de 2013.</p>			
<p><b>Fisioterapia</b></p>	<p>1. Humanização; Ética e Bioética.</p> <p>2. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia cardiovascular, respiratória, musculoesquelética e neurológica.</p> <p>3. Cinesiologia e biomecânica dos membros superiores, membros inferiores, tronco e marcha humana.</p> <p>4. Semiologia e diagnóstico cinesiológico funcional.</p> <p>5. Recursos fisioterapêuticos em eletrotermofototerapia, hidroterapia, mecanoterapia e cinesioterapia e seus respectivos efeitos fisiológicos e terapêuticos, indicações, precauções e contraindicações.</p> <p>6. Órtese, Prótese e Adaptações: avaliação, prescrição, prognóstico e intervenção; Dispositivos Auxiliares de Marcha e Locomoção.</p> <p>7. Fisioterapia em ortopedia, traumatologia e reumatologia; Fisioterapia em geriatria; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia neurofuncional; Fisioterapia nos distúrbios cardiorrespiratórios e vasculares; Fisioterapia em pediatria e neonatologia.</p> <p>8. Identificação e manejo de situações complexas e críticas, relacionadas às patologias do Recém-Nascido (RN); Desenvolvimento</p>	<p>25</p>	<p>2</p>	<p>50</p>



	<p>neuropsicomotor; Posicionamento e Estimulação Precoce no Neonato.</p> <p>9. Fisioterapia em terapia intensiva neonatal, pediátrica e adulto; Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção; Treinamento muscular respiratório e recondicionamento físico funcional; Identificação e manejo de situações complexas e críticas; Estimulação precoce do paciente crítico ou potencialmente crítico; Abordagem Motora, Aspectos gerais e tecnológicos da Terapia Intensiva.</p> <p>10. Abordagem ao paciente com COVID-19.</p> <p>11. Oxigenoterapia; Inaloterapia; Assistência Fisioterapêutica na ventilação mecânica invasiva e não invasiva; Uso do óxido nítrico; Ventilação Oscilatória de Alta Frequência; Papel do Fisioterapeuta no desmame da ventilação mecânica; Monitorização invasiva e não-invasiva na Unidade de Terapia Intensiva.</p> <p>12. Farmacologia aplicada à Fisioterapia.</p> <p>13. Oxigenoterapia; Inaloterapia; Insuflação de Gás Traqueal (TGI).</p>			
<p><b>Nutrição</b></p>	<p>1. Alimentação e Nutrição em Saúde Pública: Política Nacional de Alimentação e Nutrição, Segurança Alimentar e Nutricional, Vigilância Alimentar e Nutricional, Guia Alimentar para a População Brasileira; Redes de Atenção à Saúde e o trabalho nos diversos componentes da Rede.</p> <p>2. Código de ética e conduta profissional do nutricionista.</p> <p>3. Princípios Nutricionais: digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção de nutrientes. Alimentos funcionais: probióticos, prebióticos e simbióticos e fitoterapia.</p> <p>4. Biodisponibilidades de nutrientes. Estudos de biodisponibilidade de nutrientes. Imunomoduladores e antioxidantes. Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente.</p> <p>5. Avaliação nutricional na prática clínica e nas fases da vida: triagem nutricional, avaliação antropométrica e bioquímica, inquéritos dietéticos, exame físico e clínico.</p> <p>6. Recomendações para ingestão de energia e nutrientes. Conceitos e parâmetros das recomendações de ingestão dietética, Especificidades das recomendações de energia</p>	<p>25</p>	<p>2</p>	<p>50</p>



	<p>e nutrientes, Densidade Nutricional e Índices de Qualidade da Dieta.</p> <p>7. Nutrição e práticas alimentares nas diversas fases da vida: nutrição na gestante, nutriz, recém-nascido, criança, adolescente, adulto e idoso. Aleitamento materno e introdução de alimentação complementar.</p> <p>8. Educação Alimentar e Nutricional: conceito e princípios, Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas, guias alimentares.</p> <p>9. Nutrição Clínica: Terapia nutricional oral: dietas hospitalares, adaptações e modificações dietéticas. Terapia nutricional enteral e parenteral: cálculos; indicações e contraindicações, complicações inerentes às dietas enterais; vias de administração, seleção de fórmulas enterais. Monitorização clínica e laboratorial.</p> <p>10. Desnutrição e carências nutricionais nos âmbitos individual e coletivo.</p> <p>11. Situações e Condutas Clínicas: Obesidade; Terapia nutricional no câncer; Nutrição e Inflamação. Nutrição e Unidade de Terapia Intensiva (UTI). Distúrbios metabólicos; Distúrbios do trato digestório. Doenças endócrinas. Doenças cardiovasculares, dislipidemias; alergias e intolerância alimentares; Doenças autoimunes; Anemias. Terapia nutricional para distúrbios neurológicos. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Doenças renais; Hepatopatias; Sepses; Trauma; Queimados. Cirurgia e transplante. Doenças pulmonares.</p>			
<p><b>Odontologia</b></p>	<p>1. Prevenção: Epidemiologia das Doenças Bucais no Brasil; Diagnóstico e Tratamento da Doença Cárie; Cariologia Clínica; Controle Mecânico do Biofilme Oral; Controle Químico do Biofilme Oral; Flúor: Efeito anticárie, Metabolismo, Toxicologia e Fluorose; Aspectos sobre Nutrição e Dieta de Interesse do CD, Prevenção das Doenças Bucais; Bioética e Odontologia.</p> <p>2. Anestesia: Medicamentos: farmacologia dos anestésicos locais,</p>	<p><b>25</b></p>	<p><b>2</b></p>	<p><b>50</b></p>





	<p>farmacologia dos vasoconstritores e ações clínicas dos agentes específicos; Técnicas de Anestesia Regional em Odontologia: considerações anatômicas, técnicas de anestesia maxilar e mandibular, técnicas de injeções suplementares e considerações sobre anestésicos locais; tendências no controle da dor.</p> <p>3. Farmacologia: Vias e Métodos de Administração e formas Farmacêuticas; Interações Medicamentosas; Reações Adversas a Medicamentos; Princípios Gerais do Correto Tratamento da Inflamação; Anti- inflamatórios Não esteróides; Anti- inflamatórios Esteróides. Princípios Gerais do Correto Tratamento da Infecção; Profilaxia Antibiótica em Odontologia; Uso de Fármacos durante Gestação e Lactação; Fármacos Usados em Emergências médicas durante o atendimento odontológico; Manejo Odontológico do Paciente com infecção por HIV e AIDS.</p> <p>4. Estomatologia: Abordagem Diagnóstica para Sintomas Orais Comuns; Halitose; Xerostomia; Dor Orofacial; Doenças Comuns das Glândulas Salivares não-neoplásicas; Lesões Brancas da Mucosa Bucal; Lesões Pigmentadas da Mucosa Bucal; Lesões Vermelhas da Mucosa Bucal; Lesões Ulcerativas e Erosivas da Mucosa Bucal; Lesões Vesículo-bolhosas da Mucosa Bucal; Infecções Comuns da Mucosa Bucal; Câncer Bucal. Atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas, de pacientes com coagulopatias hereditárias e pacientes grávidas.</p> <p>5. Cirurgia: Assepsia Cirúrgica; Extrações Dentárias; Manifestações Pós-operatórias, Complicações e Tratamento; Avulsões Dentárias; Infecções Odontogênicas; Cistos dos Maxilares; Traumatismo Alveolodentário; Trauma de Partes Moles; Abordagem do Paciente submetido à Radioterapia ou à Quimioterapia; Anatomia Relacionada às Anestésias Locais; Princípios de Anestesia Local na Prática Cirúrgica.</p> <p>6. Periodontia: Etiologia das Doenças Periodontais; Doença Gengival Induzida pela Placa; Periodontite Crônica; Periodontite</p>			
--	--	--	--	--



	<p>Agressiva; Manifestações Periodontais Agudas; Periodontite como Fator de Risco para Doença Sistêmica; Controle Mecânico da Placa Supragengival.</p> <p>7. Endodontia: semiotécnica e propedêutica endodôntica, diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais, tratamento das urgências endodônticas e terapêutica medicamentosa na endodontia.</p> <p>8. Dentística restauradora: Adesão aos Tecidos Dentários; Restaurações Diretas com Resinas Compostas em Dentes Anteriores e Posteriores; Abordagem Restauradora de Dentes Tratados Endodonticamente; Proteção do Complexo Dentino-pulpar; Doença Cárie: diagnóstico e tratamento; Diagnóstico e tratamento de lesões não- cariosas.</p> <p>9. Odontologia hospitalar: Prevenção de Infecções Relacionadas à Assistência em Saúde. Principais exames complementares utilizados em odontologia: indicação e interpretação dos resultados (exames imaginológicos, hemograma, coagulograma, sorologia, bioquímica do sangue, antibiograma, biópsia e citologia esfoliativa). Noções gerais de Odontologia Hospitalar.</p>			
<p><b>Psicologia</b></p>	<p>1. Psicologia da saúde: Processo saúde-doença- visões sociais, históricas, culturais, biológicas e psicológicas; Modelo biomédico e modelo biopsicossocial; História da psicologia na área da saúde; Limites e desafios do trabalho interdisciplinar nos diversos níveis de atenção em saúde; Ética e legislação profissional; Promoção, tratamento e reabilitação em saúde; O psicólogo no SUS e as políticas públicas de saúde; Modelo de saúde do SUS e a Política Nacional de Humanização; Atuação do psicólogo: atenção primária, secundária e terciária; Saúde mental; Psicologia, saúde e emergências; Dor como experiência biopsicossocial; Qualidade de vida: conceito, qualidade de vida doenças crônicas e fatais; Psicologia do envelhecimento.</p> <p>2. A psicologia no contexto hospitalar: Psicologia hospitalar- definição, aplicação e</p>	<p><b>25</b></p>	<p><b>2</b></p>	<p><b>50</b></p>



	<p>princípios; História e panorama atual da psicologia hospitalar; Atribuições do psicólogo hospitalar; A instituição hospitalar, a equipe de saúde, o paciente e a família; Atendimento psicológico nas diversas situações de hospitalização: adultos, adolescentes, crianças, bebês e familiares; A especificidade do trabalho do psicólogo nas unidades de atendimento ambulatorial, internação e UTI; Atendimento nas diversas clínicas de internação como: pediatria, neonatologia, cardiologia, nefrologia, oncologia, ginecologia-obstetrícia, geriatria, clínica médica e cirurgia geral; Diagnóstico psicológico no contexto hospitalar; Registro em prontuário; Atuação do psicólogo em equipes multidisciplinares; Modalidades de psicoterapia no contexto hospitalar; Aspectos éticos e bioéticos relacionados à atuação profissional do psicólogo em hospital; Humanização; Psicopatologia e saúde mental; Cuidados paliativos; Tanatologia; Transplante de órgãos; O atendimento psicológico no pronto socorro: tentativa de suicídio, abuso sexual e politraumatizados; O trabalho do psicólogo em diferentes situações de adoecimentos crônicos: AIDS, obesidade mórbida e outros.</p> <p>3. Desenvolvimento humano e processo saúde-doença: Stress e a situação de adoecimento – reações esperadas do paciente, da equipe e da família; Raciocínio diagnóstico; Diagnóstico nosográfico e psicossocial; Escalas, questionários e protocolos mais comuns utilizados na área da saúde; Estratégias de enfrentamento; Aspectos psicossociais da família no processo saúde e doença; Psicossomática.</p>			
<p><b>Serviço Social</b></p>	<p>1. O processo de trabalho do Serviço Social na área da saúde: funções, atribuições, estratégias, instrumentalidade, possibilidades e limites; As abordagens individuais e grupais: fundamentos e instrumentos (estudo social, relatório social, parecer social e laudo social).</p> <p>2. O processo de trabalho do Serviço Social e a intervenção junto à família em suas diversas dimensões: conceitos, historicidade e</p>	<p>25</p>	<p>2</p>	<p>50</p>



	<p>configurações contemporâneas; Violência Intrafamiliar.</p> <p>3. O Projeto ético-político do Serviço Social e as competências profissionais preconizadas pelas diretrizes do Conselho Federal de Serviço Social; Sistema de proteção social e o papel das políticas públicas no âmbito de intervenção e operacionalização do Serviço Social.</p> <p>4. Os direitos sociais e sua materialização em políticas públicas: aspectos conceituais, organização e operacionalização das políticas sociais públicas (Seguridade Social), Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Humanização na Saúde (PNHS).</p> <p>5. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de saúde. As políticas sociais voltadas para segmentos específicos - infância e juventude, idosos, mulheres, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas, afro-brasileiros, população de rua e pessoa incapaz; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Estatuto da Pessoa com Deficiência; Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).</p> <p>6. A questão social no Brasil; Particularidades da formação histórica brasileira e questão social; Serviço Social e as respostas político-institucionais à questão social; A intersetorialidade, a interdisciplinaridade e o trabalho em rede como dispositivos do trabalho institucional.</p>			
--	--	--	--	--